

Anexo 2
Crédito – Classes e Coeficientes de risco

1.º

- a) O total do crédito corresponde às contas 22, 23, 90 e 92 do Plano de Contas para o Sector Bancário, englobando, portanto, o Crédito Interno, o Crédito ao Exterior e as responsabilidades por assinatura e compromissos financeiros relacionados com acordos e facilidades de crédito irrevogáveis e deverá ser agrupado por classes e sub-classes de risco do seguinte modo:

Classe A

Créditos sobre, com garantia de, ou caucionados por títulos ou depósitos junto de:

- (1) Administrações Centrais e Bancos Centrais da Zona A e Comunidades Europeias;
- (2) Administrações Centrais e Bancos Centrais da Zona B, em moeda do mutuário.

Créditos com garantia de, ou caucionados por títulos ou depósitos junto de:

- (3) BEI e Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
- (4) Instituições de Crédito da Zona A - Própria instituição.

Classe B

Sub-classe B 1

Créditos sobre, com garantia de, ou caucionados por títulos de:

- (5) Autoridades Regionais e Locais da Zona A.

Créditos sobre, com garantia de, ou caucionados por títulos ou depósitos junto de:

- (6) Instituições de Crédito da Zona A - Outras instituições;
- (7) Instituições de Crédito da Zona B - operações com prazo residual igual ou inferior a 1 ano;
- (8) Empréstimos hipotecários para habitação do mutuário e contratos de locação financeira, para habitação do locatário, com caução.

Sub-classe B 2

Créditos, com caução, sobre

- (9) Autoridades Regionais e Locais da Zona B;
- (10) Administrações Centrais e Bancos Centrais da Zona B, noutras moedas;
- (11) Instituições de Crédito da Zona B - operações com prazo residual superior a 1 ano;
- (12) Empréstimos hipotecários para habitação do mutuário e contratos de locação financeira, para habitação do locatário, com garantia;
- (13) Créditos sobre Outras Entidades, não incluídas de (1) a (7) - outros créditos, que não (8) - com caução;
- (14) Responsabilidades por assinatura e compromissos financeiros relacionados com acordos e facilidades de crédito irrevogáveis.

Classe C

Sub-classe C 1

Créditos, com garantia, sobre:

- (15) Autoridades Regionais e Locais da Zona B;
- (16) Administrações Centrais e Bancos Centrais da Zona B, noutras moedas;
- (17) Instituições de Crédito da Zona B - operações com prazo residual superior a 1 ano;
- (18) Créditos sobre Outras Entidades - outros créditos - com garantia e contratos de locação financeira sobre imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio.

Sub-classe C 2

Créditos, sem garantia, sobre:

- (19) Autoridades Regionais e Locais da Zona B;
- (20) Administrações Centrais e Bancos Centrais da Zona B, noutras moedas;
- (21) Instituições de Crédito da Zona B - operações com prazo residual superior a 1 ano;
- (22) Créditos sobre Outras Entidades - outros créditos - sem garantia, excluindo os referidos na classe D.

Classe D

- (23) Crédito ao consumo;
- (24) Descobertos em Depósito à Ordem de particulares.

- b) Os valores a incluir em cada classe e sub-classe, com exceção da Classe D, deverão ser apurados tendo em conta, na parte relevante, as regras estabelecidas para o preenchimento do Modelo RS01, constantes do Anexo à Instrução nº 25/97, no âmbito do reporte relativo a Fundos Próprios exigidos pelo Aviso 1/93, não se aplicando apenas o que é referido no 2.º parágrafo, ou seja, os montantes a considerar devem ser tomados pelo seu valor antes da dedução de provisões específicas.
- c) Os valores a considerar para efeitos da rubrica 14 deverão ser previamente ponderados, por cálculo em duas etapas, de acordo com o estabelecido no ponto 3.1 da parte I do Anexo do Aviso nº 1/93
- 2.º Para efeitos do ponto 2 do nº 4.º da Instrução e do Anexo 1, os coeficientes (Cf_i) para cada classe e sub-classe de risco são os seguintes:

- Classe A – 0.00%.
- Classe B
 - Sub-classe B 1 – 0.20%.
 - Sub-classe B 2 – 0.30%.
- Classe C
 - Sub-classe C 1 – 0.50%.
 - Sub-classe C 2 – 0.70%.
- Classe D – 2.50%.